

LEI Nº 1.536, DE 07 DE JUNHO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 277.784,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2.2023 – Manutenção do ensino fundamental

Recurso: 543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	117.784,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física.....	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente	120.000,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de **Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR** no montante de **277.784,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB